



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

### LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

#### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de DIVINO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício das minhas funções e atribuições legais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revisados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 3,90 %, (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em 20 de fevereiro de 2026.

**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 20/02/2026  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
Ass. do responsável